VIOLÊNCIA FÍSICA CONTRA O IDOSO: UM ESTUDO NO AMBIENTE DOMÉSTICO EM ARACAJU

Gicélia Oliveira de Santana, Licenciada em Letras Vernáculas pela UFS, Bacharela em Direito graduada pela UNIT, Especialista em Gerontologia Social pela UFS, Especialista em Direito Civil pela UNIT, Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil (aposentada), Advogada (exerceu a advocacia de 02/2001 a 11/2007). Atualmente é Tabeliã, por aprovação em concurso do TJSE. Aluna da Pós-Graduação em Processo Civil pela PUC/Esmese/CPCMarcato.

RESUMO: Este trabalho tem como objetivo conhecer o fenômeno da violência contra os idosos na cidade de Aracaju. A violência, em geral, é palavra usada em abundância pela mídia, em face da insatisfação da população brasileira com a segurança pública. Diuturnamente nossas casas são invadidas com imagens degradantes de violência praticadas contra o cidadão que se dirige ao trabalho, que está na rua ou que volta para a sua casa. Dentro dos lares, concomitantemente com esta violência urbana, o fenômeno também está sendo praticado contra os idosos, e desta feita, os agressores são os próprios membros da família, cuidadores, profissionais vizinhos ou amigos, enfim, pessoas das quais se espera que sejam, de fato, cuidadores zelosos dos idosos. A complexidade desta questão, neste trabalho, foi analisada com base nos inquéritos policiais da Delegacia de Grupos Vulneráveis, dos Procedimentos administrativos da Promotoria de Justiça de Defesa dos Idosos em Situação de Risco, nas Resenhas dos Processos adquiridas via internet e nas entrevistas realizadas com as autoridades ligadas ao tema, em pesquisa efetivada em 2007. A seguir buscou-se tecer algumas considerações a respeito da violência física, a partir de um referencial teórico baseados em aspectos legais e bibliográficos. Através da análise qualitativa do referencial teórico e dos dados obtidos na pesquisa, chegou-se a alguns resultados que apontam para a existência real da agressão doméstica contra os idosos, perpetradas pelos seus familiares. As famílias

pesquisadas foram exclusivamente das classes mais pobres, já que não encontramos registros de denúncias das classes mais altas. As famílias são desestruturadas afetiva e financeiramente, estando os agressores quase sempre desempregados sendo, também, usuários de drogas lícitas ou ilícitas. Encontrou-se indícios de que a desestruturação afetiva pode ser causa endógena da violência. O grau de escolaridade das vítimas e dos agressores é baixíssimo. As vítimas, na quase totalidade do universo pesquisado, são portadoras de enfermidades físicas ou mentais, fator este que propicia maior fator de risco para todo tipo de violência. Por razões processuais os agressores, à época da pesquisa, ainda não tinham sido punidos. Por fim, constatou-se que a violência existente nos lares, não é só interpessoal, ela é, essencialmente, estrutural e institucional. As desigualdades sociais e a omissão dos poderes públicos colocam o idoso em situação de risco e prejudicam a sua qualidade de vida.

PALAVRAS-CHAVES: Violência; família; idoso.

SUMMARY: The aim of this work is to know aspects of violence against elderly people in Aracaju city. Violence is the word which is generally used on the world midia, dissatisfied with the public security. Daily, we can watch on television channels degrading images of citizens, being attacked by any kind of violence on the way to work or just going home. The urban violence phenomenon is happening with older adults at their own houses by members of the family, neighbor and carers. All information we have got in this work comes from research in police stations which take care of vulnerable groups and from legal proceedings on the internet, carried out in the year of 2007. We take into consideration physical violence, based on theoretical references and legal bibliographic aspects. The result takes us to some real acts of domestic aggressions against the elderly by his family. It was not possible to research high class families, so the population studied were poor communities. It was observed that unemployment and the use of licit and illicit drugs are in the root of the problem as well poverty and the low level of education. The victims are almost carrier of physical and mental disease, reason why all kind of violence is possible. As the legal processes delay a long time, the aggressors were not punished until the end of this research. Finally, the study demonstrates that there is

valence at home, but not only among members of the same family. It is something essentially structural and institutional. And that is a fact that the huge gap between rich and poor and the absence of public sectors are responsible for the bad of quality of life in the older adults.

KEYWORDS: Violence; family; the elderly.

INTRODUÇÃO

A violência contra idosos deve ser analisada no contexto das grandes mudanças familiares. Os idosos são vítimas dos mais diversos tipos de violência que vão desde insultos e agressões físicas perpetradas pelos próprios familiares e cuidadores (violência doméstica), maus-tratos sofridos em transportes públicos e instituições públicas e privadas, até a própria violência decorrente de políticas econômicas e sociais, que mantenham ou aumentem as desigualdades socioeconômica ou de normas socioculturais que legitimem o uso da violência (violência estrutural). A questão da violência contra idosos não se prende tão somente aos conflitos intrafamiliares, conflitos estes muitas vezes invisíveis à sociedade, é necessário que se esteja atento à construção do "ser idoso", quase sempre associado à obsolescência, se traduzindo, assim, em violência estrutural. Isto coloca a questão da violência contra idosos numa amplitude maior, ou seja, a construção da cidadania em um ambiente democrático.

A implementação do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, resultou que a questão dos maus-tratos passasse a contar com um instrumento legal que "regula os direitos às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos", com previsão de pena pelo seu descumprimento. Ainda de acordo com o Estatuto, no seu artigo 6º, prevenir a ameaça ou violação dos direitos dos idosos passa a ser um dever de toda a sociedade brasileira, bem como torna obrigatória a sua denúncia aos órgãos competentes (autoridades policiais, Ministério Públicos, Conselhos do Idoso, etc.).

A partir da entrada em vigor da referida lei surgem questões sobre a disponibilidade, as condições de funcionamento dos serviços de

denúncia e proteção aos idosos e sobre a necessidade de criação de serviços específicos para este grupo populacional. A partir daí necessário se faz a presença dos cidadãos, cumprindo com o seu dever de comunicar as formas de violência que têm contato. Será, no entanto, que este dever está sendo cumprido? E se é efetivo o cumprimento, que tipos de denúncias ocorrem com mais frequência? Em situações em que se confirmem os maus-tratos, o Estado brasileiro está apto para exercer seu papel de mediador dos conflitos? Estas questões têm sido levantadas, cotidianamente, pela sociedade em geral.

O presente trabalho teve como objetivo conhecer e estudar o fenômeno da violência física contra os idosos no ambiente familiar e procurou dar respostas às questões inerentes ao estudo e, dentro deste princípio, realizou-se uma análise nos inquéritos policiais, nos procedimentos administrativos da Procuradoria de Justiça de Defesa dos Idosos em Situação de Risco e nas resenhas dos processos judiciais abertos para apuração dos delitos denunciados, além de se ter realizado entrevistas com a autoridade policial, o representante do MP e a presidente do Conselho Municipal do Idoso.

Esperamos que possam os resultados finais, de alguma forma, contribuir para a formulação de políticas e ações governamentais que permitam criar/aperfeiçoar os mecanismos que facilitem o acesso às informações e aos direitos dos idosos, principalmente no que diz respeito à defesa de sua dignidade.

FUNDAMENTOS TEÓRICOS

Os princípios das Nações Unidas visam assegurar que seja dada atenção prioritária às pessoas idosas. Os pontos básicos considerados são: dignidade, participação, independência, cuidados e autorrealização. A preocupação com a população idosa no final do século passado surge pela constatação de que uma das maiores conquistas sociais do século XX foi o aumento da longevidade. Jamais uma vida adulta tão longa foi experienciada de forma tão massiva pela população de quase todo o mundo. O fenômeno da longevidade provocou verdadeira revolução no curso de vida das pessoas, redefinindo relações de gênero, arranjos e responsabilidades familiares e alterando o perfil das políticas públicas.

A preocupação em saber como o idoso está sendo tratado, isto é,

se está sendo violentado ou não, no seio de uma família que está se adaptando à nova realidade, foi o elemento norteador deste trabalho; e para dar resposta a esta pergunta fundamentamos o estudo num referencial teórico, que parte do tripé: conflito, agressividade e violência, e vai até a inserção do idoso na família atual.

CONFLITO, AGRESSIVIDADE E VIOLÊNCIA

Existe uma associação íntima neste tripé e convém que seja esclarecida. O homem é um ser social. Vive com outros homens, no lar, na escola, no trabalho, no clube e na rua. "Cada cabeça é um mundo", como se diz popularmente. De fato, cada cabeça carrega emoções, interesses e desejos que muitas vezes não se coadunam com os interesses do outro que está ao seu lado esporádica ou comumente.

Quando esta diversidade de interesses entra em confronto, dá-se o conflito. O conflito, portanto, é inerente ao ser humano. Não existe nada de anormal no antagonismo entre pessoas, mas a forma de como administrar esse antagonismo poderá não ser tão simples como aparenta. Conforme LISBOA (2006), o procedimento aconselhável para solucionar um conflito é o diálogo pacífico.

No entanto, nem sempre o conflito pode ser resolvido de forma pacífica necessitando, pois, de que os opositores imponham o seu ponto de vista. Todos nós já passamos por um momento semelhante.

Dependendo do nosso opositor, precisaremos de argumentos verbais convincentes, argumentos estes que muitas vezes falham e, por isso, lança-se mão de procedimentos belicosos. Estes procedimentos podem ser formais, quando se procura os meios jurídicos apropriados, ou informais, quando se tenta resolver o confronto, embora belicosamente, mas apenas entre os opositores. Esta forma de solução é uma solução agressiva. A agressão, portanto, é natural e saudável, pois nela se usa meios honestos e prudentes para solução do conflito, segundo GAIARSA (1993). Precisamos nos defender, nos impor quando necessário.

Conforme CARAM (1977), a existência de várias teorias mostra a complexidade e a divergência do problema da agressividade. Esta divergência e amplitude criam, ao mesmo tempo, certos mitos populares sobre a agressão e algumas polêmicas ideológicas que levam

à deformação da realidade. "A falta de unanimidade sobre o assunto nada mais é do que a pulsão da vida e da morte".

Dentro de construção por nós formulada, a agressividade está relacionada com os fatores sociais e pode ser positiva ou negativa. Quando positiva, ela é uma adaptação social e, quando negativa, é a sua inadaptação às estruturas sociais. Relacionando-a assim, a agressividade tanto serve para fins construtivos quanto destrutivos. Em pequenas doses ela é estimulante. Em altas doses é veneno.

Todo homem deseja conquistar o respeito do seu próximo, adquirir posição social, vencer e, para tanto, utiliza a agressividade para atingir estes fins. É o lado positivo da agressividade e está a serviço das estruturas sociais. As instituições, na medida em que serve os indivíduos, absorvem uma boa parte da agressividade, mas ideologicamente, transformam esta agressividade em ***violência***. Este é o lado negativo. Este fenômeno acontece porque o indivíduo, com o intuito de crescer, mobiliza-se para a participação, porque deseja mudanças. Se estas mudanças, no entanto, não são acolhidas pelas estruturas sociais, haverá uma força para a desmobilização. Aí aparece a violência nas estruturas sociais gerando um desequilíbrio e uma insegurança no indivíduo. Esta atitude por parte das instituições leva o homem ao medo, à revolta e à consequente violência. É, portanto, a violência superior legitimando a inferior.

Vista desta maneira a violência está vinculada à inexistência de formas consensualmente aceitas e de expectativas razoáveis para promover a sua administração, conforme VELHO (1996).

GAIARSA (1993) diz, também, que na raiz de toda repressão está a agressividade, a qual evolui para a violência, se não tivermos habilidade no uso desta agressão. O controle da agressividade é adquirido. E' necessário estabelecer relações interpessoais, aprender a dominar-se e ter habilidade para não ser afetado pela agressividade do outro. (op. cit)

LISBOA (2006), saindo um pouco dessa ligação com as estruturas sociais, nos diz que a violência é uma agressividade sem sentido. E' uma luta não para resolver o conflito, mas para destruir ou prejudicar o oponente. A violência não é natural e é a chave para a invalidade, para a falta de solidariedade e dos desafetos. E' uma luta não para resolver o conflito, mas para destruir ou prejudicar o oponente. Ela é um sentimento sem sentido porque, desde quando o Estado se organizou através do contrato social, nós delegamos o poder de punir a este mesmo

Estado. Nós podemos buscar os meios legais para termos acesso aos bens de consumo, bem como a aplicar a punição devida a cada um, isto é, não podemos fazer justiça com as próprias mãos. Neste sentido, pois, a violência é um ato sem sentido.

VIOLÊNCIA: CONCEITO, CAUSAS E CLASSIFICAÇÕES

Após a análise do tripé: conflito, agressividade, violência, esmiuçamos alguns conceitos de violência e concluímos que buscar um consenso destes conceitos não é uma tarefa fácil, já que é um " fenômeno macroestrutural, inserido dentro do microcosmo das relações sociais travadas cotidianamente".

Segundo LISBOA (2006) (o.p. cit.): "Violência é um fenômeno gerado nos processos sociais que leva as pessoas, os grupos, as instituições e sociedades a se agredirem mutuamente e tomarem à força a vida, o psiquismo, os bens ou o patrimônio alheio" (pág. 15).

Para BOBBIO (1983): "Violência é a intervenção física de um indivíduo ou grupo contra outro indivíduo ou grupo ou contra si mesmo e tem como finalidade destruir, ofender ou coagir" (pág.1.291).

FERNANDEZ (2004) entende que: "Violência é um comportamento de agressividade gritante e cruel que denigre e prejudica tanto o agressor como a vítima" (pág 24).

MINAYO (2004): "Violência é uma noção referente aos processos e às relações sociais interpessoais, de grupos, de classes, de gênero, ou objetivadas em instituições, quando empregam diferentes formas, métodos e meios de aniquilamento de outrem, ou de sua coação direta ou indireta, causando-lhes danos físicos, mentais e morais" (pág. 13).

Observa-se que os conceitos têm pontos em comum. Todos eles indicam que a violência é um fenômeno interpessoal, (embora o suicídio seja uma forma de autoviolência), existe na violência o emprego da força, que pode ser física ou intelectual e, ainda, que a violência consiste em um abuso de poder. O conceito de MINAYO (2004) foi o adotado por esta pesquisa, por entendermos como o mais completo. A autora nos apresenta, neste conceito, todas as variáveis da violência, desde os tipos de relações até o produto final, que é o dano.

As causas da violência foram analisadas à luz de LISBOA (2006) que diz que esta possui uma causa exógena e outra endógena, sendo

esta última, intrínseca ao comportamento humano. E por ser interna se instala desde a concepção até os seis primeiros anos de vida. A criança que é abandonada pela mãe, que não recebe amor e carinho de uma mãe substituta, nela se instala a semente da violência. O autor deixa claro que não existe criança violenta na primeira infância, mas estes fatos são determinantes no seu comportamento. É a causa determinante de todo violência.

As causas exógenas estão fora do indivíduo. São as injustiças, as desigualdades, a miséria, o narcotráfico, a corrupção, ou seja, todo e qualquer fato que detone o ato violento. Dentro das exógenas estão as causas predisponentes e as desencadeantes.

Quanto à classificação MINAYO (2004) diz que a violência é estrutural, interpessoal e institucional. Adotando outra classificação, as sociais são a estrutural e institucional.

No que pese a Constituição Federal/88, em seu artigo 5º frisar "que todos são iguais perante a lei sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade", esta conquista ainda não foi alcançada por nós e esta forma cruel de desigualdades é o que MINAYO (2004) chama de violência estrutural.

A violência interpessoal é a que se concretiza no cotidiano. E' a violência urbana, a doméstica, etc.

Por violência institucional entende-se a omissão dos poderes públicos na gestão das políticas sociais pelo Estado e pelas instituições. E' uma forma de discriminação.

HISTÓRIA NATURAL DA VIOLÊNCIA

LISBOA (2006) trata a violência como uma epidemia e como tal deve ser, segundo o mesmo autor, combatida com a prevenção. O autor, também, define a saúde como "resultado do equilíbrio dinâmico entre o indivíduo e seu meio ambiente" e a doença como um desequilíbrio biológico e comportamental. Com este desequilíbrio o indivíduo poderá ser portador de um distúrbio de personalidade e de caráter.

Ressalte-se que no século XIX o médico penitenciário LOMBROSO, adepto da escola positivista, classificou os criminosos em natos, loucos, por paixão ou por ocasião. Esta classificação era determinista, pois

rotulava os homens de criminosos baseados no seu perfil biológico. FARIAS JR (1996) traz a lume este posicionamento de LOMBROSO, advertindo, contudo, que esta é uma posição ultrapassada.

Convém ressaltar que o pensamento de LISBOA (2006), quanto à divisão da história natural da violência, nem de longe se assemelha às ideias de LOMBROSO, pois este rotulava os homens como criminosos pela sua cor, raça, etc. enquanto LISBOA entende que o desamor poderá moldar a personalidade de uma criança. O desamor é a causa, a violência é a consequência.

A história natural da violência está dividida em dois períodos: o pré-patológico e o patológico. O pré-patológico por sua vez está dividido em duas partes que são o de susceptibilidade, que está presente nas crianças que passaram por privação materna, que desmamou precocemente, que não teve afeto, não foi amada, não foi tocada e o pré-clínico que existe quando esta mesma criança com as privações já descritas passa a ser humilhada, espancada, etc. Segundo o autor a semente da violência está adubada, mais um pouco e ela se torna um delinquente.

Como doença que é, deve ser tratada desde a concepção com aconchego, com a presença da mãe biológica ou substituta, com amor. O ambiente deve ser sadio e amoroso.

O autor enumera três tipos de violência: a preponderante, as predisponentes e as desencadeantes. A preponderante é surgida com a privação materna e começa desde a concepção, as predisponentes surgem no período pré-clínico e são aquelas que podem se originar dos maus tratos com a criança antes dos seis anos, e as desencadeantes surgem em qualquer momento da vida quando um fato qualquer detona o desejo, sem sentido, de agredir.

Na adolescência, fase que a pessoa está passando por várias transformações físicas, psíquicas e emocionais, o perigo para que estas causas desencadeantes detonem, é muito grande.

Partindo do raciocínio do autor todo o combate à violência, para ser eficaz, terá que partir da causa preponderante. É preciso tratar a família no seu cerne, visando formar bons cidadãos.

VIOLÊNCIA CONTRA IDOSOS

Conforme BEAUVOIR (1970) a violência contra idosos sempre existiu. Em muitas sociedades primitivas o velho não era respeitado e quando já não cumpria o seu papel era banido com o isolamento ou com a morte.

Estas sociedades viviam de forma utilitarista, se o velho não mais contribuía para o seu sustento próprio ou dos outros eram deixados de lado. A violência era extrema. A autora descreve a situação de uma velha que ainda tinha dentes tendo, ela mesma, quebrado os seus dentes, porque não era justo naquela idade ainda possuí-los já que só os mais jovens precisavam deles. Era uma afronta aos mais jovens. No entanto, quando havia afeto dos filhos e netos para com seus anciãos, as medidas de banimento eram tomadas, com muito sofrimento por estes membros, mas não deixavam de ser tomadas. Era uma violência institucionalizada.

A violência intrafamiliar ocorria desde os primórdios da humanidade, tendo variações para culturas e sociedades diferentes. Muitos estudos documentam a existência de violência contra os idosos, mas não trazem clareza nas informações antecedentes para causas e consequências das situações avaliadas. Verificam-se diferentes reações ao envelhecimento humano, como os esquimós, que trabalhavam até o momento em que não conseguiam mais prover a si mesmos; então esse era o momento de cometer o suicídio, pois pessoas incapacitadas e velhas para a vida normal deveriam desaparecer dessa sociedade. Existiam diversas formas de tratar os idosos em sociedades unanimemente culminando com o sacrifício dos seus velhos.

Continuando sobre o relato da situação dos velhos na Antiguidade, ressalte-se que os membros do grupo Inuit (esquimós) ao mesmo tempo demonstram carinho e afeição aos indivíduos mais velhos de sua comunidade, mas também podem abandoná-los em uma estrada, ou auxiliá-los a cometer suicídios por afogamento ou estrangulamento. Por outro lado, observa a negação do envelhecimento pela sociedade Cuiva, onde os idosos são tratados como se a velhice não existisse, a fim de evitar um processo de ruptura social causado pelo envelhecimento. Prossegue com alguns relatos e poucos momentos de apreço ao idoso por parte destes povos antigos.

Por fim, conclui-se o estudo dizendo que as soluções práticas adotadas pelos primitivos com relação aos problemas que os velhos lhes colocavam são muito diversas: pode-se matá-los, deixar que morram, conceder-lhes um mínimo vital, assegurar-lhes um fim confortável, ou mesmo honrá-los e cumulá-los de atenção.

No relatório mundial sobre violência, da Organização Mundial da Saúde - OMS, também são encontrados relatos de sociedades tradicionais

em algumas partes da África e da Índia, onde mulheres viúvas idosas são abandonadas e suas propriedades são tomadas ou lhes são infligidas práticas de casamento forçado, violência sexual e expulsão de seus lares. Verifica-se, na África Subsaariana, a expulsão de mulheres idosas de seus lares, para viver na pobreza em áreas urbanas, devido à acusação de bruxaria, que também ocorre na República Unida da Tanzânia, onde cerca de 500 mulheres idosas, são assassinadas, todos os anos, por este motivo.

BEAUVOIR (1070) nos transmite, portanto, uma visão da velhice na fase histórica e no ocidente podendo se ver que alguns povos, como os romanos, descartavam os velhos afogando-os. Ser velho e pobre na Roma antiga era ser inservível. No entanto, nem todos os povos violentavam os seus velhos, alguns povos tinham-nos como sábios. Enfim, a sorte do velho neste período da humanidade estava condicionada ao seu poder econômico.

Na época atual, segundo a mesma autora, os povos ditos civilizados aplicam aos idosos os mesmos tratamentos, apenas o assassinato é proibido, quando não é disfarçado. Hoje a Organização Mundial da Saúde - OMS considera a violência contra o idoso uma questão de saúde pública e por isto merece a proteção dos poderes constituídos. Neste diapasão foram criadas leis de proteção do idoso.

Atualmente os estudiosos estão conscientes que a violência contra o idoso, em sua grande maioria, parte do seu núcleo familiar. Esta é a violência interpessoal, no entanto, deve ser ressaltada a violência estrutural e institucional.

SOUZA (2004) coloca a importância do desenvolvimento de leis que atendam à necessidade e garantam o direito dessa faixa etária da população que está se ampliando, pois é dever do Estado e da família a manutenção de uma velhice digna aos seus idosos, preferencialmente no âmbito familiar. É dever do Direito em conscientizar e normatizar a família do seu papel em relação à tutela jurídica e amparo desses idosos, uma vez que o Estado não poderá oferecer tal condição optando pelo contexto institucional, afastando-o de sua família.

No Brasil existia, antes da CF/88, uma dificuldade em nomear essa faixa da população, que já foram chamados de velhos, anciãos, terceira

idade, melhor idade, etc, mas a Constituição Federal/88, no artigo 230, Lei 8.842/94 e a Lei 10.741/03, a define como "pessoas idosas ou idosos".

No que pese toda a complexidade da questão, os idosos têm, desde a CF/88, a intenção de proteção legal, como no artigo 230 que esclarece: " a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e o bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida."

Em 1994, a Lei nº 8.842, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso, que tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, fornecendo condições para respeitar sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, sendo que nesta lei, em seu capítulo IV, § 3º, fica explícito o dever de todo cidadão denunciar qualquer forma de negligência e maus tratos ao idoso. Ainda nesta lei, artigo 10, inciso IV, fica esclarecido o papel da Justiça no trato com o idoso: promover e defender os direitos da pessoa idosa, zelar pela aplicação das normas sobre o idoso, determinar ações para evitar abusos e lesões a seus direitos.

A criação do Estatuto do Idoso, em 2003, é a mais nova conquista dos idosos, tendo o intuito de regular os direitos assegurados às pessoas com idade superior ou igual a 60 anos, embora ainda passível de análise e aperfeiçoamento.

Embora as leis existam, ainda há muito que se elaborar neste *iceberg* da violência contra o idoso, porque, mais do que leis que amparem o idoso, vítima da violência, há, por trás disso, agressores muitas vezes familiares a esses idosos que, portanto, deveriam ampará-los nessa situação. Para o idoso pode ser angustiante utilizar as leis para denunciar agressores, muitas vezes gerados por ele. O Estatuto do Idoso, por ser uma lei também processual, trata dos crimes e de suas penas, no entanto, a denúncia do agressor não é uma solução. Punir com reclusão quem violenta o idoso, muitas vezes significa prender a única pessoa capaz de cuidar desse idoso, se bem orientada.

COSTA (2003) em seu estudo, traz referência à família como uma criação do ser humano e que não basta viver juntos, mas manter a relação profunda de família de plena reciprocidade entre os sexos e as gerações. Porém, o idoso na sua vida familiar nem sempre consegue desempenhar em papel de relevância.

A Organização Mundial da Saúde - OMS considera, hoje, a violência como uma questão de saúde pública, e por assim considerá-la definiu-a como: "uma noção referente aos processos e às relações sociais, interpessoais, de grupos, de classes, de gênero, ou objetivadas em instituições, quando empregam ou meios de aniquilamento de outrem, ou de sua coação direta ou indireta, causando-lhes danos físicos, mentais e morais." E contra o idoso o já citado organismo internacional da Saúde definiu a violência como um ato de acometimento ou omissão, que pode ser tanto intencional como involuntário. O abuso pode ser de natureza física ou psicológica ou pode envolver maus tratos de ordem financeira ou material. Qualquer que seja o tipo de abuso, certamente resultará em sofrimento desnecessário, lesão ou dor, perda ou violação dos direitos humanos e uma redução na qualidade de vida para o idoso.

O Ministério da Saúde, no documento de Política Nacional de Redução de Acidentes e Violências contra Idosos, nas suas classificações epidemiológicas define maus tratos contra idosos como ações únicas ou repetidas que causam sofrimento ou angústia, ou ainda, a ausência de ações que são devidas, que ocorrem numa relação em que haja expectativa de confiança, conforme. MINAYO (2006) o termo mau trato é sinônimo de abuso.

Atualmente, verifica-se uma maior atuação dos idosos na população, em decorrência do desenvolvimento tecnológico e científico, maiores possibilidades médicas de melhorias nas condições de saúde, estimulação de informações pela mídia. Assim, o idoso permanece atuante na sua comunidade durante mais tempo, o que lhe traz possibilidade de gratificação, quando bem aceito, ou decepção e possível depressão, se frustradas as suas expectativas.

Antigamente, era visto quase em todas as sociedades que o idoso transmitia o conhecimento aos mais jovens mas, hoje, com o desenvolvimento tecnológico e a globalização das informações, os mais jovens, têm acesso a informações que nem sempre são atingidas pelos idosos e já não identifica-se mais quem ensina e quem aprende. Portanto, essa consciência mundial sobre a violência pode modificar uma estrutura que está se formando de maneira frágil e, se o envelhecimento mundial mantiver esse padrão atual, em breve a situação de violência será muito semelhante à vivida pelas mulheres e crianças. Mas se os jovens forem conscientes da possível relação de troca que existe com o idoso,

e não mais vê-lo como parte a ser desprezada na sociedade, talvez seja o princípio de uma companha de conscientização e prevenção contra a violência em nível mundial.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O IDOSO

BEAUVOIR (1970) nos diz na introdução da sua obra *A Velhice*, que os seres humanos não estão preparados para o envelhecer e como mecanismo de fuga ignoram a velhice" (pág. 7).

E por que esta ignorância, este silêncio? Segundo ela porque a sociedade de consumo substituiu a consciência infeliz para a consciência da felicidade. Ignorando a velhice, a sociedade não é só culpada, mas, sobretudo criminosa, porque a velhice avança e o silêncio nos paralisa impedindo que exijamos políticas públicas para proteção do idoso.

A sociedade, para com os velhos, é também ambígua. Ora nos apresenta um velho Sábio, cheio de experiência, ora nos apresenta uma imagem que se opõe à primeira, isto é, de um velho louco objeto de zombaria das crianças. Com esta dubiedade a sociedade tem seus interesses econômicos, políticos, enfim, ideológicos, que petrificam as pessoas fazendo-as ignorar que caminham para a velhice. A velhice é, portanto, uma realidade bem definida. Mas quais são os critérios que nos indicam a chegada da velhice? Inegavelmente esta é um fenômeno biológico. O organismo da pessoa idosa sofre transformações no corpo, mas não se pode dizer que o critério biológico é o único. O indivíduo sofre transformações psicológicas e todas estas situações humanas têm dimensões existenciais.

Do ponto de vista biológico, a velhice é um processo que começa na concepção e termina com a morte. A velhice é, portanto, um processo progressivo de mudanças desfavoráveis ligado à passagem do tempo. Daí se determinar uma idade limite para a entrada na velhice, que no Brasil é a partir de 60 anos de idade. A lei determina que no Brasil é velha a pessoa que atingiu 60 anos, para efeito de alguns direitos, a exemplo da gratuidade ou do meio ingresso nos espetáculos culturais e de lazer, e para outros direitos como o recebimento da assistência social prevista na Lei Orgânica de Assistência Social, mais conhecido como o BPC, a idade limite é 65 anos. No entanto, a questão não é tão simples assim, pois a velhice deve ser encarada como uma multiplicidade de aspectos.

CONFORT (1977) diz que o envelhecimento deve ser estudado à luz do critério biológico e do sociogênico. Por sociogênico, o autor entende como os papéis impostos ao idoso pela sociedade. Como BEAUVOIR, ele critica a pressão da sociedade sobre o idoso e conclui que os maiores estragos do envelhecimento não estão no critério biológico e sim no sociogênico. Neste ponto, os dos dois autores estudados se interpenetram, pois ambos dizem que atingido o limite cronológico do envelhecimento as pessoas são rotuladas de insensatas, imprestáveis, caducos e assexuados.

A pessoa não deixa de ser cidadã ao atingir a idade cronológica, dita como limite para a passagem à velhice, pois continua pagando impostos, votando, exercendo os mesmos deveres e usufruindo dos mesmos direitos que uma pessoa jovem, no entanto, a sociedade rotula-os como diferentes, à parte.

Por tudo que nós dissemos, fundamentado nas leis e nas obras citadas, a velhice deve ser compreendida não só do ponto de vista biológico, mas, também cultural e psicológico.

EVOLUÇÃO DEMOGRÁFICA

O crescimento demográfico brasileiro, do qual resulta uma crescente participação da população idosa, se caracterizou por elevadas taxas de crescimento nos anos 50 e 60. A partir daí, essas taxas têm reduzido continuamente e estima-se que o envelhecimento da população brasileira se acentuará nas próximas décadas. As taxas de crescimento da população brasileira que estiveram em torno de 3% em 50 e 60 declinaram para 1,4% ao ano na primeira metade de 90. Espera-se que esta queda continue e esta taxa se situe abaixo de 1% em 2020.

Com a taxa de crescimento da população jovem diminuindo, o resultado é o crescimento da população idosa. Este é o crescimento pela base, isto é, a população idosa aumenta porque a população jovem diminui. Este crescimento é típico dos países subdesenvolvidos.

Nos países desenvolvidos, no entanto, o crescimento da população idosa se dá pelo topo, isto é, o aumento se dá na população idosa, não ocorrendo alteração na população jovem. Isto está ocorrendo atualmente na Europa e Estados Unidos: a diminuição na taxa de natalidade já havia ocorrido há mais tempo e, agora, a população idosa continua

crescendo em face das políticas públicas de saúde ou outros fatores, o que possibilita cada vez mais uma melhoria na qualidade de vida dos idosos e, em consequência, existe uma redução da mortalidade adulta ocasionando um aumento da população idosa.

A melhoria nas condições de vida do idoso está ocorrendo também no Brasil. Com certeza o idoso de hoje vive melhor do que nos anos 60, no entanto, o nosso aumento populacional ainda é pela base, isto é, redução do aumento de fecundidade.

O aumento da população idosa no mundo é, portanto, um fato irreversível. No Brasil, segundo dados do IBGE a população de idosos em 2000 era de 8,7 milhões (5,2%) da população total e a projeção para 2020 é de 17,8 milhões da população total (18,6%). Segundo MENEZES (2002), o envelhecimento populacional de Sergipe não foge à regra nacional, isto é, envelhecimento pela base. Em 2000 em termos percentuais equivalia a 7,4% da população total, portanto, percentual maior que a média nacional, enquanto que o índice de Aracaju era de 10,7% maior que a média nacional e sergipana.

O principal componente do envelhecimento populacional em Aracaju está na redução da fecundidade, mas não se pode desprezar o componente específico da migração, sobretudo da população do interior do Estado, em face da construção dos vários conjuntos habitacionais. (op. cit.)

Este crescimento da população idosa no Brasil, em Sergipe e em Aracaju, reforça os conflitos capazes de desembocarem atos de violência contra esta população.

A FAMÍLIA, UMA REALIDADE SEMPRE DIFERENTE

De acordo com o pensamento de ICETA (1999). A família é fundamentada nos valores cristãos. Para o autor é a célula-máter da sociedade, mas se esta afirmativa for tomada de uma maneira estática, torna-se uma abstração, e o é porque esta afirmativa refere-se à família de uma maneira impessoal, mas quando a mesma é analisada de forma concreta, sem teorizar, mergulhando no interior de cada família, vê-se que esta é dinâmica. Está em constante evolução. Esta família não teorizada tem momentos estelares, tem suas angústias e encaram seus

desafios de acordo com os princípios e critérios dos seus membros.

As famílias são, portanto, diversas. Têm propostas e circunstâncias originais e irrepetíveis. A família com filhos, às vezes deficientes; a família na qual falta um dos pais; a família sem filhos; a família ninho vazio, em cada uma, é um mundo à parte.

Uma família sem recursos, vítima de qualquer violência, semelhante às pesquisadas, que vive na guerra, pouco tem a ver com a família que vive num constante bem-estar.

Portanto, não existem critérios para falar da família sem maiores especificações, muito menos neste momento, no qual em nossa própria cultura se admite como familiares, formas de vida às vezes desconcertantes.

Sobre a família se construiu toda a trama, não só do casal, como da sociedade. A família, também, é uma realidade concreta e diferente. Mas o que tem às famílias em comum, se é que os tem? Têm os seguintes valores: a transmissão da vida, a educação dos filhos, a transmissão da cultura e do sentido da vida e incorporação da sociedade em que vive.

Pari passu a estes valores comuns deve-se atentar para os valores tradicionais da família que são: amor, casamento e fidelidade; obediência e respeito aos pais; amor e respeito aos anciãos; transmissão do sentido transcendente da vida; primeira escola de conhecimentos, da tolerância, de liberdade e solidariedade, de sacrifício e de fidelidade; lugar de acolhida, de hospitalidade, de fraternidade. Qualquer um desses valores pode corresponder a um contravalor, isto é, a autoridade pode se transformar em autoritarismo, etc. A família, como vemos, é uma realidade dinâmica, por isto novos valores emergiram ao longo dos tempos.

O processo de urbanização e industrialização brasileira que se deu no início do século XX alterou sobremaneira a estrutura da família patriarcal, visto que o capitalismo exigiu a presença da mulher no mercado de trabalho tornando-a produtora de rendimentos, faz-nos pensar que provocou uma redução na autoridade marital. Não obstante, isso nem sempre se concretiza, posto que a crença de muitas mulheres e homens na superioridade do marido ou companheiro continua a ser sustentada por representações diversas e não só econômicas.

Aqui convém citar Machado de Assis em seu conto ***O capítulo dos chapéus,*** nele o escritor nos transmite a verdade de que quando alguém

é submetido, por um longo tempo, à vontade de outrem, não consegue libertar-se desta submissão com facilidade.

Como já disse ICETA (1999), valores emergentes alteraram a família patriarcal e um destes valores foi a promoção da mulher. Evidentemente que esta promoção não foi gratuita, foi à custa de mobilização e, também, da mudança por conta do processo de industrialização e urbanização. Estas mudanças refletiram no ordenamento jurídico brasileiro, dando maior proteção à mulher.

Código Civil de 1916 foi alterado, em 1943, pelo Estatuto da Mulher, que amenizou os rigores da lei civil vigente, mas mesmo assim a mulher ainda precisa de autorização marital para comercial, ainda estava sujeita ao débito conjugal, etc. Mas o direito é dinâmico e outras mudanças aconteceram a exemplo de 1977 com a lei do divórcio, no entanto, só em 1988, com a Constituição Federal que vige atualmente, o homem deixou de ser considerado o cabeça do casal.

Na verdade a Constituição Federal/88, e todas as leis posteriores, só vieram dar um cunho de legalidade a uma situação que de fato existia. Hoje o que existe é uma família de poder compartilhado, em relação à prole e tudo que se refere à família.

A Constituição de 1967, assim rezava: ***a família é constituída pelo casamento, e merece a proteção dos poderes públicos.*** A Constituição de 1988 já não mais remete a família ao casamento e assim diz no seu artigo 226: a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. E no parágrafo 3º diz que reconhece a união estável entre o homem e a mulher, na forma da lei. Este parágrafo foi regulamentado pela Lei nº. 9.278/1996, mais conhecida como a lei da união estável.

Esta é a situação da família brasileira nos tempos modernos e, com ICETA (1999) diremos: "Em épocas conturbadas, a esperança, o saber erguer os olhos sobre a aparência das coisas, o ver tudo o que essas mudanças tornam possível, o saber transcender, criam a confiança de ser um homem e uma mulher novos. Precisamos de homens e mulheres assim, novos. Que saibam estruturar-se naquilo que permanece purificado e renovado, assumindo o que de melhor trazem os novos ares que sacodem a história. Que saibam criar uma família nova e capaz de dar resposta aos tempos e aos seres humanos de hoje". (pág 75). Mas este não é o panorama vivido pelas famílias pesquisadas.

Conforme os documentos avaliados, a família objeto desta pesquisa,

no entanto, é desestruturada. Nela prevalecem os contravalores de ICETA (1999), não está fundamentada no amor, no respeito mútuo na fidelidade, é constituída de membros carentes economicamente e, quase sempre, usuários de drogas lícitas e ilícitas. Os idosos, membros dessas famílias, não têm, no lar, a acolhida, a fraternidade e a solidariedade que lhes são devidas.

A família, portanto, não é mais sólida e capaz de dar suporte emocional aos seus membros, mas ela persiste e é, ainda, o princípio básico da existência humana.

METODOLOGIA

O estudo ora apresentado é de natureza qualitativa numa abordagem descritiva e de cunho documental e de campo. A característica da pesquisa qualitativa é o compromisso expresso de enxergar eventos, ações, normas, valores, etc. da perspectiva das pessoas estudadas. O estudo descritivo busca descrever características de determinada população ou fenômeno (GIL/1996). A pesquisa foi realizada na cidade de Aracaju, no ano de 2006.

Optamos por este tipo de pesquisa por considerarmos que o objeto em estudo busca, através da análise dos documentos analisados e da subjetividade dos entrevistados, descrever como e por que ocorre a violência no ambiente doméstico, apreendendo os significados expressos pelos mesmos.

O estudo documental teve como matéria os inquéritos policiais obtidos na Delegacia de Grupos Vulneráveis, os procedimentos administrativos oriundos da Promotoria de Defesa de Acidentados do Trabalho, Portadores de Deficiência, Idosos em Situação de Risco e Direitos Humanos e, ainda, as resenhas dos processos judiciais, nos quais os idosos aparecem como vítimas e obtidas via internet. Na pesquisa de campo utilizamos, como instrumento de coleta, entrevistas com a Delegada, a Promotora e a Presidente do Conselho, contendo questões que poderiam nos dar subsídios para responder às nossas questões sobre o objeto do estudo e atender ao nosso objetivo inicial.

Para análise dos inquéritos policiais utilizamos o método da amostragem intencional. Dentre os 67 inquéritos policiais abertos naquela Delegacia escolhemos 20, por entendermos ser o tamanho

da amostra significativo, já que corresponde a 30% do universo. As notícias crimes chegadas à Delegacia foram de 269, no entanto, por razões técnico-processuais, só 67 inquéritos foram abertos, sendo este o nosso universo de análise. Os inquéritos abertos correspondem a todas as formas de violência contra idosos, mas a nós interessava os casos de violência física e, na amostra escolhida, encontramos 5 casos.

Conforme estatística anexa, o Ministério Público realizou, no período pesquisado, 106 procedimentos, sendo que apenas 4 foram de violência física. O critério usado por nós para escolha dos documentos que iríamos analisar foi, também, o da amostragem aleatória. 20 procedimentos foram, aleatoriamente, escolhidos e dentro desta amostra 3 agressões físicas foram encontradas. Ressalte-se que este número corresponde a 75% da totalidade de agressões físicas do período pesquisadas.

Considerando que a população de Aracaju em 2006 foi de 505.286 habitantes, segundo dados do IBGE, e que as denúncias na Delegacia e no MP, no mesmo período, somam 375 casos, temos que este total equivale a 0,08% da população. Os 8 casos de violência física pesquisados equivalem a, aproximadamente, 8,25% do total das violências denunciadas.

Como havíamos previsto anteriormente, a pesquisa documental não respondia a todo o nosso questionamento, portanto, optamos por uma complementação através das entrevistas com as autoridades que acompanham estes casos de violência.

As autoridades aceitaram participar do estudo e assinaram o Termo de Consentimento Livre. As Sras. Delegada e Presidente do Conselho Municipal de Idosos, preferiram responder à entrevista por escrito, já a Promotora de Justiça o fez verbalmente.

Como forma de preservar o anonimato e não identificar os sujeitos da pesquisa e, ainda, para atender ao pedido da Sra. Delegada, nenhuma referência nominal foi feita em relação aos denunciadores, às vítimas e aos indiciados.

RESULTADO E DISCUSSÃO

O *Jornal da Cidade*, em sua edição de 7/8 de janeiro de 2007, como referência da violência em Aracaju, publicou notícia sobre agressão de familiares contra idosos. Segundo este periódico, a Delegacia de Grupos

Vulneráveis recebeu, no ano de 2006, 269 notícias crime (queixas) de violência contra este grupo. Numa primeira análise pode-se pensar que este é um número pequeno, no entanto, nenhum cidadão deve ser violentado, para tanto existe a ***persecutio criminis.*** Este número, segundo os nossos entrevistados, é mínimo em relação à realidade.

Do total de notícias crime apenas 67 inquéritos policiais foram instalados. Esta divergência de números deve-se ao que prescreve a Constituição Federal/88, a Lei 9.099/95 e o Código de Processo Penal. O artigo 5º da Constituição Federal prescreve: "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País à inviolabilidade do direito à vida, ***à liberdade***, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:" (grifo nosso).

A Lei Magna, portanto, protege tanto a vida quanto a liberdade dos indivíduos e, dentro deste princípio, não se abre um procedimento para apurar um delito, se da análise inicial constatar-se que é uma notícia que carece de fundamento. Nesta primeira triagem muitas notícias crime não vingam.

Com o advento da Lei nº 9.099/95, conhecida como Lei dos Juizados Especiais, todos os delitos de baixo potencial ofensivo, isto é, aqueles que têm pena máxima inferior a 2 anos, não estão sujeitos à abertura de inquérito. Muitos crimes cobertos pelo Estatuto do Idoso estão fora desta restrição, pois têm pena máxima superior a 3 anos.

Este preâmbulo é uma justificativa para a divergência entre a informação da autoridade policial ao *Jornal da Cidade*, em 07/08/2006, e o número de inquéritos encontrados e pesquisados para este trabalho. Duas hipóteses poderão ter ocorrido para impor esta divergência, como já salientado: ou as denúncias careciam de fundamento ou os casos eram de baixo potencial ofensivo, sujeitos, portanto, à Lei 9.099/95.

Existe, em Aracaju, uma promotoria de grupos vulneráveis para proteger os interesses indisponíveis dos idosos. São interesses indisponíveis: a liberdade, a integridade física, a vida, dentre outros. E como guardião destes interesses, assim que o MP toma conhecimento de uma situação de risco contra os idosos, instaura, em princípio, um procedimento administrativo.

Apurados os fatos e constatada a situação de risco, o MP coloca os responsáveis a par da gravidade das sanções que daí poderão advir. Se o

caso for passível de correção administrativa, os responsáveis assinarão um termo de ajustamento de conduta e serão acompanhados por àquele órgão para o efetivo cumprimento dos termos. Se necessário, o fato será comunicado à autoridade policial para inquérito ou para o Poder Judiciário.

Segundo FALCÃO (2006), a violência contra o idoso é onipresente e se expressa de maneira variada nos níveis individual, familiar, institucional, comunitário e em âmbito nacional e internacional. Afeta negativamente a qualidade de vida das pessoas, provoca medo, desarticula as estruturas familiares, limita a autonomia dos indivíduos e sua liberdade de ação. Além disso, ocasiona enorme impacto na economia, gerando crescentes gastos com saúde, seguridade e diminuindo a produtividade.

De acordo com o *Relatório Mundial sobre Violência e Saúde* (2002) da Organização Mundial da Saúde (OMS), atualmente a violência é o maior e mais crescente problema de saúde pública do mundo, provocando evidente impacto físico, psíquico e social (MINAYO/2004).

Constatamos, na pesquisa, a veracidade da onipresença da violência contra os idosos no âmbito familiar, de acordo com o universo pesquisado. Em face do modesto número de casos encontrados, somos tentados a pensar que os índices são irrisórios e que, portanto, nenhum impacto poderá trazer do ponto de vista econômico e social. Porém, os nossos entrevistados foram unânimes em afirmar que os números não refletem a realidade porque "não há essa consciência quanto ao dever de denunciar". E ainda: "sabemos que é grande o número de abusos e violências contra o idoso, mas o registro dessa violência é mínimo em relação à realidade dos mesmos".

Diante dos fatos apurados, podemos sim, afirmar, que existe violência, no âmbito familiar, contra os idosos. Ressalte-se, no entanto, que a totalidade do universo pesquisado refere-se a pessoas das classes D/E, isto é, de baixíssimo poder aquisitivo. Esta descoberta gerou uma pergunta que foi feita aos nossos entrevistados: As denúncias de violência física são comuns a todas as classes sociais ou só existem nas classes mais baixas? Os entrevistados responderam que existem denúncias das classes mais altas, mas em número muito menor, tendo em vista que estas pessoas procuram outras instâncias para fazer esta denúncia, até por receio de escândalos envolvendo seus nomes.

Retratando a problemática da violência doméstica, a maioria das

pesquisas enfatiza a violência contra mulheres e crianças. O nosso foco é o idoso, portanto, a criança e a mulher não idosa não serão enfatizadas no nosso trabalho, a mulher quando idosa, no entanto, será objeto do nosso estudo.

Houve, nos casos pesquisados, uma prevalência no sexo feminino. Conforme nosso estudo teórico, desde a antiguidade essa dinâmica da vitimização prevalente da mulher é observada. Em algumas culturas, como na África Subsaariana, as mulheres idosas têm sua sabedoria e experiência compreendidas como bruxaria e sofrem as consequências violentas de tal acusação. Esse padrão de vulnerabilidade se mantém como mostram pesquisas mais atuais e, muitas vezes, associa-se a relatos de violência contra a mulher em períodos antecessores ao envelhecimento, o que leva a refletir a questão da relação dos casos de violência doméstica em um contexto mais amplo: essas mulheres vitimizadas na juventude poderão ser as idosas violentadas no futuro.

Foi possível verificar que os idosos agredidos estão na faixa etária de 70, 80 e 90 anos. Apenas em dois casos pesquisados as vítimas tinham 65 e 67 anos, respectivamente. Convém ressaltar que a vítima de 65 anos era do sexo masculino, não estava acamado, mas era alcoólatra e era sempre agredido pela companheira e os filhos desta, tendo sido o caso denunciado por um filho da vítima. A vítima de 67 anos é do sexo feminino, goza de saúde física e mental, não é dependente química e trabalha. Estava sendo agredida pelo companheiro e foi ela mesma que denunciou.

Embora acreditemos ser a idade um fator de risco para a violência, convém ressaltar que todos os agredidos eram pessoas com problemas de saúde física, emocional ou mental. Portanto, pode-se afirmar que o maior fator de risco é a dependência, e não a idade. Outro fator relevante é o estado civil do idoso. Geralmente é solteiro, separado ou viúvo.

Prevalentemente as vítimas estavam acamadas e necessitando de cuidados especiais sendo, ironicamente, agredidas pelos seus filhos, filhas, netos, netas, genros, noras e, em uma gradação menor, pelo seu companheiro ou companheira. Em apenas um caso a vítima, que era do sexo masculino, não estava acamado, sendo, no entanto, dependente de álcool e foi agredido por sua companheira. Na quase totalidade dos casos pesquisados, os agressores eram pessoas nas quais os idosos confiavam.

Esta dependência do idoso é, às vezes, física e mental, e em nenhum caso houve dependência financeira. O universo estudado é formado por pessoas de baixo poder aquisitivo, de pouca escolaridade e é grande o número de pessoas residentes na mesma casa, no entanto, quase sempre todos são financeiramente dependentes do idoso.

Concluindo o perfil do idoso agredido, este é, em sua maioria mulher, está necessitando de cuidados especiais por ser portador de deficiência física, emocional ou mental. Em sua totalidade não dependiam financeiramente dos agressores, *e esta não dependência é até um fator de risco*, pois ocasiona no agressor o sentimento de apropriação dos rendimentos ou do imóvel que o idoso possui. Quando da resistência por parte do idoso, gera a violência física.

Geralmente o idoso não denuncia e, quando um terceiro procede a esta denúncia, o idoso nega-a, às vezes por medo, às vezes por não ter opção de quem cuide dele e, às vezes, porque lhe pesa denunciar seus descendentes.

Conforme FALCÃO (2006) o abuso contra o idoso pode advir da natureza violenta transgeracional (familiar), da sociedade (cultural) ou da própria personalidade do cuidador. Além disso, situações estressantes e a história de vida do agressor são igualmente relevantes para a violência contra o idoso. Nos grandes centros, a desordem urbanística, o estresse, a miséria e o desemprego são fatores causais de distúrbios comportamentais e mentais, confundem-se com a questão das drogas e pairam no tempestuoso céu da violência nos conglomerados populacionais brasileiros. Fadiga por excesso de trabalho, poucas horas de sono, tensão e ansiedade configuram importantes fatores desencadeantes. Algumas características dos que maltratam idosos são: baixa autoestima, falta de recursos, pouco controle dos impulsos, angústia, falta de capacidade para enfrentar situações, doenças e frustrações. Em geral, eles são pessoas nas quais os idosos depositam confiança, como familiares, cuidadores, empregados, profissionais da área de saúde, entre outros. Verificou-se que os agressores possuem maiores chances de apresentar distúrbios mentais, emocionais, de isolamento social ou alcoolismo. Pesquisas têm estabelecido que amiúde trata-se de pessoas que sofreram abuso na infância.

Dentre os trabalhos e pesquisas revisados, os filhos, netos e

cônjuges/companheiros são os campeões entre os agressores, no mesmo percentual. Alguns trabalhos mostraram que filhos homens, solteiros, com menos de 49 anos são mais agressivos do que os demais descendentes. Os valores divergiram de acordo com as peculiaridades de cada país, povo ou estado. As pesquisas envolveram países de todos os continentes, confirmando que a violência contra o idoso é um problema universal. Detectou-se, ainda, relação entre o baixo nível socioeconômico e a violência contra o idoso, principalmente no que concerne à violência pelo uso de álcool/drogas e à agressão por vizinhos. Dessa maneira, o idoso passa a apresentar um sentimento de incapacidade de lidar com filhos, netos e companheiro ou companheira e enfrentar o mundo que o cerca.

Em geral é possível perceber no agressor falta de responsabilidade e interesse em cuidar do idoso, irritação, hostilidade e estresse por diversas causas. Pode-se identificar, por parte dos idosos, a negação da ajuda de terceiros, seja da sociedade em geral ou de profissionais da área de saúde, em virtude da opressão.

O abusador pode depender do idoso agredido, tanto emocionalmente quanto financeiramente em termos de transporte e de alojamento. Cuidadores em relação de dependência com a família do ancião podem abusar ou violentar os idosos como forma de compensar seus sentimentos de inferioridade e inadequação. Muitos cuidadores estão inseridos num contexto de estresse e necessidade de cuidar, no qual vivenciam um dilema: eles desejam desprender-se da carga de cuidados, mas se sentem com a obrigação de cuidar. Consequentemente experimentam uma mistura de emoções, como a de amor e ódio. O ciúme e os conflitos familiares, por vezes, fazem com que idosas sejam maltratadas por suas noras.

Mais de 50% dos idosos, cujos familiares são usuários de drogas/álcool, sofrem algum tipo de abuso físico ou emocional. Quando a pessoa que cuida do idoso apresenta problemas de alcoolismo, dependência de drogas ou dificuldades emocionais aumenta o risco de violência.

No universo de nossa pesquisa as famílias eram desestruturadas, de baixíssimo poder aquisitivo e escolaridade e usuários de droga. Em apenas um caso de senhor de 90 anos, a sua filha agressora *não era usuária de droga*. Pelo menos não ficou configurado no inquérito policial. Também

não ficou demonstrado se a mesma encontrava-se desempregada. Em todos os outros casos, o agressor ou é usuário de drogas ou é alcoólatra ou está desempregado. Detectamos, também, existir uma agressividade interna não controlada em alguns descendentes. Houve prevalência de sexo feminino.

Segundo LISBOA (2006), a violência é uma agressividade sem sentido. É uma luta não para resolver o conflito, mas para destruir ou prejudicar o oponente. A violência não é natural e é a chave para a invalidade, para a falta de solidariedade e dos desafetos e esta afirmativa foi validada na nossa pesquisa.

A violência possui uma causa endógena, isto é, intrínseca ao comportamento humano. E por ser interna se instala desde a concepção até os seis primeiros anos de vida. A criança que é abandonada pela mãe, que não recebe amor e carinho de uma mãe substituta, nela se instala a semente da violência (op.cit.) O autor deixa claro que não existe criança violenta na primeira infância, mas estes fatos são determinantes no seu comportamento. É a causa determinante de toda e qualquer violência.

As causas exógenas estão fora do indivíduo. São as injustiças, as desigualdades, a miséria, o narcotráfico, a corrupção, ou seja, todo e qualquer fato que detone o ato violento. Estas causas exógenas são as predisponentes e as desencadeantes da violência.

Encontramos, nos inquéritos e procedimentos analisados, situações que nos apontam para as causas endógenas. Será que são atos gratuitos, destituídos de sentido, ou são histórias de violência familiar passada, rejeição infantil, cujo rejeitado está descarregando seus rancores na forma de violência, no presente? Acreditamos nesta hipótese.

Os entrevistados ratificam o nosso posicionamento quando dizem: "os seus agressores quase sempre são envolvidos com a questão da droga lícita ou ilícita, desconhecem as leis de proteção ao idoso ou foram *maltratadas quando crianças pelo próprio idoso*". Ressalte-se que a afirmação foi destacada pelo próprio entrevistado. Outro entrevistado assim responde: "a forma como eles receberam cuidados determina a forma como prestarão cuidados no futuro".

Quanto às causas predisponentes e desencadeantes ficou patente a presença destas quando detectamos a agressão dos descentes para com os seus ascendentes, em face de uso de drogas, alcoolismo, desemprego, baixa escolaridade, baixo poder aquisitivo e desestrutura familiar.

Perguntado à autoridade policial quais as causas da violência contra os idosos, ela assim respondeu: "o fator econômico é o principal motivo para existência das práticas delituosas contra os idosos, além do fator cultural inserido no pensamento de muitas pessoas que não dão o devido valor às pessoas mais velhas. Enfim, o próprio cotidiano atarefado dos entes da família que laboram o dia inteiro e quando retornam para suas casas não têm paciência e disponibilidade com a pessoa idosa que como uma criança necessita de um cuidado especial". Conforme esta autoridade, um conceito novo aparece como predisponente à violência contra o idoso: **o preconceito**.

MINAYO (2004) classifica a violência como estrutural, institucional e interpessoal. Por violência estrutural entende-se toda forma de desigualdade e discriminação. A Constituição Federal/88 prevê, em seu artigo 5º que todos são iguais perante a lei, no entanto, este direito não foi alcançado por todos. Enquanto houver um brasileiro sem direito à vida, à segurança, à moradia, à saúde e ao lazer, estamos diante de uma forma de violência estrutural. Recentemente, a mídia divulgou o resultado de um concurso escolar de redação, patrocinado pela ONU, cuja vencedora foi uma criança brasileira de 9 anos. Destaca-se, no trabalho da criança, a preocupação com a fome e, no trabalho, ela diz: "enquanto houver brasileira deixando de comer por vaidade e brasileiros deixando de comer por que não chega comida a sua mesa, este País não é um país civilizado".

Por violência institucional (op.cit.) entende que seja a omissão dos poderes públicos na gestão das políticas sociais pelo Estado e pelas instituições e por violência interpessoal é a que se concretiza no cotidiano. É a violência urbana, a doméstica, etc. Comungamos com esta afirmativa.

Numa leitura superficial podemos dizer que a violência doméstica é exclusivamente interpessoal, no entanto, assim não pode ser entendido, pois a velhice não é uma questão privada e sim pública. O lar é o ***locus*** onde essas violências ocorrem, mas é preciso reconhecer que a sociedade contemporânea colocou novas demandas na vida familiar que alteram os papéis sociais tradicionais e as estruturas que sustentam os modos de vida em família. Até há poucas décadas, o papel da cuidadora atribuído à mulher podia ser desempenhado sem o acúmulo de tarefas

que hoje lhe é imposta. Familiares próximos deixaram de ser cuidadores principais das gerações precedentes, e o que se verifica hoje é que grande parte das violências contra idosos ocorre em casos em que diferentes gerações convivem na mesma unidade doméstica, uma evidência de que o convívio plurigeracional não pode ser visto como garantia de velhice bem-sucedida, e nem mesmo sinal de relações mais amistosas entre as sucessivas gerações.

O convívio entre as gerações tem sido imposto pelo empobrecimento da população, pela estrutura e crescimento desorganizado das cidades, fatores que se associam à ausência de políticas públicas voltadas para a saúde e a assistência, contribuindo para que a população idosa fique à mercê da violência social, física e psicológica. Desse modo, a precariedade social e econômica têm contribuído de forma contundente na construção e na constituição do fenômeno da violência. Em outras palavras, a violência estrutural pode ser o fio condutor da violência que atinge o homem e a família e, dentro desta, o idoso.

Todos os inquéritos pesquisados demonstraram que as famílias viviam em situação de extrema pobreza e que esta pobreza era o efeito da ausência do Estado, na prestação do que preconiza a Constituição Federal/88, ou seja, moradia digna, alimentos, segurança e saúde, que são direitos fundamentais previstos no seu artigo 5º. Esta ausência coloca o idoso em situação de risco dentro da família. Concluindo, a violência contra o idoso, mesmo acontecida no ambiente doméstico é, também, de ordem estrutural e institucional, porque o Estado não está preparado para cumprimento dos princípios que Ele mesmo instituiu.

O artigo 1º da Carta Magna Brasileira enumera os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, dentre estes estão a cidadania e a dignidade humana."A cidadania expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo. Quem não tem cidadania está marginalizado ou excluído da vida social e da tomada de decisões, ficando numa posição de inferioridade dentro do grupo social".

Embasados neste conceito, podemos dizer que o idoso objeto do nosso estudo e inserido no universo pesquisado, é um cidadão? Nossa resposta é não. Qual o valor que os familiares atribuíam aos seus idosos? Qual o valor que estes idosos atribuíam a si próprios? Se o ser humano

não possui um valor, ele não possui dignidade, porque dignidade é valor.

Portanto, entre o que a Constituição Federal/88 preconiza e o que na prática o Estado concede aos seus nacionais, existe um fosso enorme e, assim, está validada a nossa hipótese de que a ausência do Estado no oferecimento de serviços adequados à assistência à saúde do idoso, assim como a falta de suporte social, torna o papel a ser exercido pelas famílias muito penoso, caracterizando-se como fator de risco para a violência.

Portanto, o Estado está aparelhado com os instrumentos legais, mas na prática, ainda não houve a implantação dos instrumentos adequados, isto é, políticas públicas capazes de assessorar a família no cuidado com seus idosos. A falta destas políticas está contribuindo para o agravamento da violência doméstica e o consequente declínio da qualidade de vida do idoso. Este é o nosso entendimento, após estudos teóricos e pesquisa documental e de campo.

Um dos objetivos específicos do trabalho é saber quais as penas imputadas aos agressores. Numa visão simplista e imediata, este objetivo é cumprido com a simples compreensão do tipo de delito cometido, e esta compreensão advém da leitura dos inquéritos policiais, pois se todos cometeram lesões corporais médias, este crime está tipificado no Código Penal Brasileiro e na Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), já que esta lei é processual, isto é, trata dos delitos e das penas. No entanto, a busca deste entendimento não é tão simples tendo em vista os vários princípios constitucionais que amparam a liberdade do indivíduo. O artigo 5º da Constituição Federal/88, diz que a liberdade é um bem protegido pelo Estado, bem este que está no mesmo patamar de proteção que está, também, a vida, portanto, nem sempre é possível a punição esperada pela sociedade. Constatamos isto nos casos analisados que teve os inquéritos concluídos, mas, aqueles enviados à justiça, até à conclusão da pesquisa, estavam pendentes de julgamento, talvez em face do tempo decorrido, que para justiça era um tempo curto, ou em face de erro na condução do processo e, ainda, por outros fatores alheios ao nosso conhecimento.

CONCLUSÃO

Uma grande conquista da humanidade, já no final do século XX, foi o crescimento da expectativa de vida. Este crescimento não se

deu abruptamente, ao contrário, foi fruto de trabalho árduo, com estudos e pesquisas na busca do controle das doenças, principalmente as infecciosas, que ceifavam vidas preciosas em plena capacidade produtiva. Uma das consequências desta conquista, evidentemente, foi o surgimento da população idosa, trazendo, no entanto em seu bojo, outro tipo de conflito.

No século passado, ***pari passu*** com esta conquista, surgiu uma grande dificuldade: crescimento desordenado dos centros urbanos, evidentemente, com reflexos na qualidade de vida dos cidadãos.

Ora, o envelhecimento da população, aliado ao desgaste da vida moderna, ampliou os problemas do homem e da família, surgindo mais conflitos capazes de produzirem as explosões de violência.

Apesar da conquista do aumento da expectativa de vida não ter surgido abruptamente, só agora, com a população já envelhecida, é que os pesquisadores despertaram o interesse na busca de solução das consequências dos conflitos, gerados por este envelhecimento, no Estado, na sociedade e na família.

Um destes conflitos é a violência contra o idoso, que está longe de ser solucionado, pois exige de todos os envolvidos, ações rápidas e efetivas e, no entanto, os programas de combate a esta violência não têm dado resposta eficaz. Na verdade estes programas são quase inexistentes e, quando existem, esquecem a família, que efetivamente cuida cotidianamente, presta os primeiros socorros e, ironicamente, é autora de grande parcela da violência.

Vimos que estas famílias são estruturalmente desorganizadas, possuem dificuldades econômicas e emocionais, portanto, estão nos seus limites, e a ausência do Estado, num ***laissez-faire*** odioso, atinge mortalmente a dignidade humana, valor ontológico do homem, capaz de liberdade. Temos que educar as pessoas para que elas sejam capazes de encontrar a liberdade como expressão de dignidade. Só um homem livre é capaz de respeitar o seu próximo.

Apesar de o Brasil possuir um ordenamento jurídico eficaz, com leis, às vezes superiores aos países desenvolvidos, peca, no entanto, na

aplicação destas leis e, por isto, nós operadores do direito, geriatras, gerontólogos, e toda a sociedade, temos que nos mobilizar para exigir do Estado o cumprimento efetivo dos direitos que estas leis asseguram aos idosos.

A violência familiar contra o idoso só será resolvida com o resgate da dignidade do indivíduo, com o reconhecimento de sua existência cidadã e com a efetiva implantação dos princípios que as leis anunciam, pois dignidade e cidadania são princípios fundamentais da pessoa humana e só através da criação de serviços e programas que possam dar maior suporte à família brasileira para cuidar dos seus idosos em seus lares, como por exemplo, a criação de centros-dia, hospitais-dia, etc, seremos capazes de conter a violência dentro da família e diminuir os índices de negligência e abandono contra este segmento da população. As causas endógenas da violência são agravadas, portanto, com a omissão do Poder Público na implantação dos serviços essenciais ao resgate da dignidade humana.

REFERÊNCIAS

BEAUVOIR, Simone – *A velhice* – Paris/1970 – tradução de Maria Helena Franco Monteiro – Editora Nova Fronteira - Rio de Janeiro/1990.

BINGEMER, Maria Clara Lucchetti; BARTHOLO JR., Roberto dos Santos – *Violência, crime e castigo* – Edições Loyola - São Paulo/1996.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco – *Dicionário de política* vol. 2 – 1983 – tradução da EDUNB – Editora da UNB - Brasília/1993.

BRASIL, *Constituição Federal/88*, 5ª ed. São Paulo: Editora Manole, 2008.

BRASIL, *Código Civil*, 13ª ed. São Paulo: Editora Rideel. 2007.

BRASIL, *Código Penal*, 14ª ed. São Paulo: Editora Saraiva. 2008.

BRASIL, *Código de Processo Penal*, 14ª ed. São Paulo: Editora Rideel.

2008.

BRASIL, *Lei nº 9.099*, de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

BRASIL, *Lei 10.741* de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

CARAM Dalto – *Violência na sociedade contemporânea* – Editora Vozes – Petrópolis - RJ/1977.

CONFORT, Alex – *A boa idade* – Difusão editorial S/A – São Paulo/1977 – tradução de Nelson Pujol Yamamoto – DIFEL/Difusão Editorial - Rio de Janeiro.

COSTA, Moacir – Coordenador - *Homem e Mulher – crises e conquistas* – Edições Melhoramentos - São Paulo/1990.

COSTA, P.L.; Chaves P.G.S. – *A vivência afetiva e a violência doméstica contra os idosos* (pesquisa) – Belo Horizonte/2003.

FALCÃO, Deusivânia Vieira da Silva; DIAS, Cristina Maria de Souza Brito – *Maturidade e velhice: pesquisas e intervenções psicológicas* – volume 1 – 1ª edição – Editora Casa do Psicólogo - São Paulo/2006.

FALEIROS, Vicente de Paula – *Violência contra a pessoa idosa – ocorrências, vítimas e agressores* – Editora Universa - Brasília/DF/2007.

FERNANDES, Maria das Graças Melo; FRAGOSO, Kátia Suênia de Melo, in *Revista da terceira idade* nº 25 – SESC - São Paulo/2002.

FERNANDEZ, Isabel – *Prevenção da violência e solução de conflitos: o clima escolar como fator de qualidade* – tradução de Fulvio Lubisco – MADRAS - São Paulo/2005.

FARIAS JÚNIOR, João – *Manual de Criminologia* - Juruá Editora – Curitiba/1996.

GAIARSA, José Ângelo – *Agressão, violência e crueldade* – Editora Gente - São Paulo/1993.

GIL, Antonio Carlos – *Como elaborar projetos de pesquisa* – Editora Atlas - São Paulo/1996.

ICETA, Manuel – *A família como vocação* – Paulus – São Paulo/1999.

LISBÔA, Antonio Marcio J. – *A primeira infância e as raízes da violência* – L.G.E. Editora - Brasília/2006.

MENESES, Neilton Santos (pesquisa) Aracaju/2002.

MINAYO, Maria Cecília – *Violência contra idosos – o avesso do respeito à*

experiência e à sabedoria – Secretaria Especial dos Direitos Humanos - Brasília/2004.
MINAYO, Maria Cecília – *Violência contra idosos: relevância para um velho problema* – Brasília/2003.
OMS – Organização Mundial de Saúde – Relatório Mundial sobre Violência e Saúde – 2002.
SANTOS, Wanderley Guilherme dos – *Cidadania e Justiça – A política social na ordem brasileira* – Editora Campus - Rio de Janeiro/ 1987.
SOUZA, A. M. V. – *Tutela Jurídica do Idoso – A assistência e a convivência familiar* – Alínea Editora - Campinas/São Paulo.
VELHO, GIlberto; Alvito, Marcos – *Cidadania e violência – Editoras UFRJ/ FGV - Rio de Janeiro/1996*.